

Contrato Emprego-Inserção para Pessoas com Deficiência e Incapacidade

EM QUE CONSISTE

Realização, por pessoas com deficiência e incapacidade, de atividades socialmente úteis que satisfaçam necessidades sociais ou coletivas temporárias, no âmbito de projetos promovidos por entidades coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos, durante um período máximo de 12 meses

OBJETIVOS

- Promover e apoiar a transição para o mercado de trabalho através da participação das pessoas com deficiência e incapacidade em atividades socialmente úteis com vista a reforçar as suas competências relacionais e pessoais, valorizar a autoestima, bem como estimular hábitos de trabalho

DESTINATÁRIOS

- Pessoas com deficiência e incapacidade, desempregadas ou à procura do 1.º emprego, inscritas nos serviços de emprego

Nota: Consideram-se, ainda destinatárias as pessoas com deficiência e incapacidade, que sejam subsidiadas ou beneficiárias do Rendimento Social de Inserção (RSI).

ENTIDADES PROMOTORAS

Entidades coletivas, públicas ou privadas sem fins lucrativos, designadamente:

- Serviços públicos que desenvolvam atividades relevantes para a satisfação de necessidades sociais ou coletivas
- Autarquias locais
- Entidades de solidariedade social

APOIOS

Para as pessoas com deficiência e incapacidade

- Bolsa de acordo com as seguintes situações:
 - ✓ Bolsa de ocupação mensal, no valor do IAS, para pessoa com deficiência e incapacidade desempregada ou à procura do 1.º emprego ou beneficiária do RSI
 - ✓ Bolsa mensal complementar, no valor de 20% do IAS, para pessoa com deficiência e incapacidade beneficiária do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego
- Despesas ou subsídio de transporte (entre a residência habitual e o local da atividade, caso o transporte não seja assegurado pela entidade), no montante equivalente das viagens em transporte coletivo ou, se não for possível a sua utilização, a subsídio de transporte mensal no montante máximo de 12,5% do IAS
- Subsídio de alimentação por cada dia de atividade ou atribuição de refeição
- Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade
- Apoio técnico no âmbito do acompanhamento pós-colocação

*Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em 2020: € 438,81€

Nota: As pessoas com deficiência e incapacidade beneficiárias de prestações de desemprego ou de RSI têm direito ao tempo necessário para efetuar as diligências para a procura ativa de emprego, até ao limite de horas correspondentes a 4 dias por mês, devendo comprovar a efetivação das mesmas.

APOIOS (Cont.)

Para as entidades promotoras

A comparticipação financeira do IEFP, IP é baseada na modalidade de custos unitários, por mês e por beneficiário, nos seguintes termos:

	Entidades públicas ou privadas do setor empresarial local	Entidades privadas sem fins lucrativos
Beneficiários da medida Contrato Emprego Inserção (CEI)	€ 241,99 (i)	€ 241,99 (i)
Beneficiários da medida Contrato Emprego Inserção + (CEI+)	€ 549,16 (ii)	€ 593,04 (iii)

(i) O montante corresponde à comparticipação do IEFP, IP na bolsa mensal complementar (100%), integrando, ainda, os encargos com o subsídio de alimentação e as despesas de transporte

(ii) O montante corresponde à comparticipação do IEFP, IP na bolsa mensal (90%), no subsídio de alimentação e nas despesas de transporte

(iii) O montante corresponde à comparticipação do IEFP, IP na bolsa mensal (100%), no subsídio de alimentação e nas despesas de transporte

O IEFP, IP concede ainda os seguintes apoios:

- Apoio técnico no âmbito do acompanhamento pós-colocação
- Apoio para a adaptação de postos de trabalho - subsídio não reembolsável, no valor máximo de 8 IAS, por cada pessoa com deficiência e incapacidade admitida

Nota: Quando, no final do contrato emprego-inserção, ocorra a contratação pela entidade promotora, mediante a celebração de contrato de trabalho sem termo ou a termo com duração mínima inicial de um ano, pode ser comparticipado o valor remanescente da solução técnica apoiada até ao montante total de 16 IAS.

CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

As entidades promotoras devem cumprir as obrigações legais e regulamentares a que se encontram vinculadas, nelas se incluindo as de natureza fiscal e contributiva.

CANDIDATURA

A candidatura é efetuada por submissão eletrónica, através do preenchimento do formulário disponível no portal [iefponline](https://iefponline.iefp.pt) (<https://iefponline.iefp.pt>), indicando na candidatura CEI ou CEI+, a intenção de se candidatar ao abrigo da medida CEI para pessoas com deficiência e incapacidade (quadro 3 do formulário, ponto 3.5).

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 131/2013, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 108/2015, de 17 de junho, que republica o diploma
- Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro
- Despacho n.º 3803/2018, de 16 de abril que altera o Despacho n.º 3150/2017, de 13 de abril
- Despacho n.º 3184/2019, de 22 de março
- 4.ª revisão do Regulamento CEI/CEI+ (15-04-2020)

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o portal do IEFP (www.iefp.pt)
- Utilize o email: iefp.info@iefp.pt
- Contacte pelo telefone 300 010 001 (dias úteis das 8h às 20h)
- Dirija-se a um centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional

COFINANCIAMENTO

► Medida financiada pelo Fundo Social Europeu. Consulte as [normas de informação e publicidade](#).

Cofinanciado



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu